

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões 24 / 08 / 05  
 (Rubrica do Presidente)



Data: \_\_\_\_\_  
 Número: 6272/05  
DL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2005

PERÍODO: 2005 A 2006  
 PRESIDENTE: MARCOS SALLES COELHO VICE-PRESIDENTE: ROBERTO BASTOS  
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: GLAUBER COELHO

ASSUNTO:  
PROJETO DE LEI Nº 177/2005

INICIATIVA:  
EDIL MARCOS SALLES COELHO

HISTÓRICO:  
 DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA IDOSOS, NOS ESTACIONAMENTOS DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.741/03.

LEITURA: 02 / 09 / 2005

1ª DISCUSSÃO: 15 / 09 / 2005

2ª DISCUSSÃO: 24 / 11 / 05

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE:**

- Constituição, Justiça e Redação *R*
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
- Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AO EXMº Sr. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

PROJETO DE LEI :  
NUMERO PROPRIO... : 177/2005  
PROTOCOLO GERAL... : 4272/2005  
DATA PROTOCOLO... : 24/08/2005

APROVADO  
 UNANIMIDADE  
  ABSTENÇÃO  
SESSÃO 24/11-05  
PRESIDENTE \_\_\_\_\_

02/13

**Dispõe sobre a reserva de vagas para idosos, nos estacionamentos de utilização pública, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 e dá outras providências.**

Art. 1º - Fica assegurada a reserva, para os idosos, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos de utilização pública, as quais deverão ser posicionadas a garantir a melhor comodidade ao idoso.

Art. 2º - As normas de caráter executivo e administrativo da presente Lei cabem ao Poder Executivo, que expedirá o seu respectivo regulamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de agosto de 2005.

  
**MARCOS SALLES COELHO**  
**VEREADOR - PTB**  
*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## JUSTIFICATIVA

03/15

Este Projeto de Lei visa criar em nosso município vagas nos estacionamentos de utilização pública, para os idosos, haja visto que nos estacionamentos, principalmente no centro da cidade, em dias de trânsito intenso, não se encontram vagas.

Com esse projeto visamos fazer cumprir a Lei Federal nº 10.741/03 que institui o Estatuto do Idoso garantindo assim melhor comodidade às pessoas idosas em nosso município.

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AO EXMº Sr. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

04/8

PROJETO DE LEI  
NUMERO PRÓPRIO...: 177/2005  
PROTOCOLO GERAL...: 4272/2005  
DATA PROTOCOLO...: 24/08/2005

**Dispõe sobre a reserva de vagas para idosos, nos estacionamentos de utilização pública, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 e dá outras providências.**

Art. 1º - Fica assegurada a reserva, para os idosos, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos de utilização pública, as quais deverão ser posicionadas a garantir a melhor comodidade ao idoso.

Art. 2º - As normas de caráter executivo e administrativo da presente Lei cabem ao Poder Executivo, que expedirá o seu respectivo regulamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de agosto de 2005.

  
**MARCOS SALLES COELHO**  
**VEREADOR - PTB**

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### **JUSTIFICATIVA**

25/13

Este Projeto de Lei visa criar em nosso município vagas nos estacionamentos de utilização pública, para os idosos, haja visto que nos estacionamentos, principalmente no centro da cidade, em dias de trânsito intenso, não se encontram vagas.

Com esse projeto visamos fazer cumprir a Lei Federal nº 10.741/03 que institui o Estatuto do Idoso garantindo assim melhor comodidade às pessoas idosas em nosso município.

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



06

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DIRETORIA LEGISLATIVA

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 177/2005**

**INICIATIVA: Vereador Marcos Salles Coelho**

**À MESA DIRETORA**

Senhor Presidente,

1. O presente projeto "dispõe sobre a reserva de vagas para idosos, nos estacionamentos de utilização pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/03 e dá outras providências".

Sob o aspecto formal, a matéria se insere nas hipóteses do art. 30, II da CRFB, que concede aos Municípios a competência para suplementar a legislação federal e a estadual no que lhe couber.

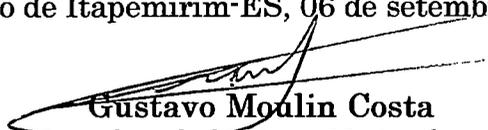
No caso presente, o autor pretende regulamentar o que estabelece o art. 41 da Lei Federal n.º 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso - que determina:

*Art. 41. É assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.*

Opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de setembro de 2005.

Pt/gmc/msc.

  
**Gustavo Moulin Costa**  
*Advogado da Câmara Municipal*  
OAB ES 6.339

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



*077*  
*meu*

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER AO PROJETO DE LEI 177/2005**  
**AUTORIA DO PROJETO: MARCOS SALLES COELHO**  
**RELATOR: GLAUBER COELHO**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de projeto de lei com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a reserva de vagas para idosos nos estacionamentos de utilização pública nos termos da lei federal nº 10.741/03”*.

**RELATOR;**

Pelo encaminhamento regular da matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

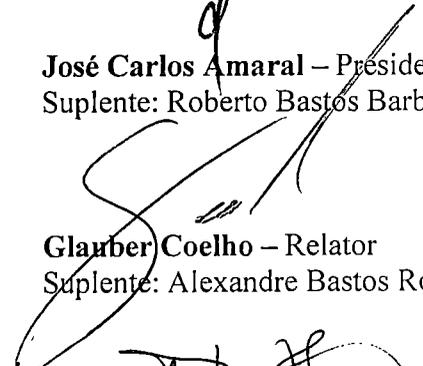
Voto com o relator.

**DECISÃO:**

Decide esta Comissão, por unanimidade dos seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2005.

  
**José Carlos Amaral** – Presidente  
Suplente: Roberto Bastos Barbosa

  
**Glauber Coelho** – Relator  
Suplente: Alexandre Bastos Rodrigues

  
**Alexsander Zucolotto** – Membro  
Suplente: Alexandre Valdo Maitan

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

08

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXSANDER ZUCOLOTTO	X			
CLÁUDIA MILEIPE FESTA LEMOS	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
CAUBER DA SILVA COELHO				X
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
MARCOS SALLES COELHO	<i>Presidente</i>			
NILTON GONÇALVES DE REZENDE	X			
REGINA TRAVÁGLIA	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS				X

- PROJETO Nº \_\_\_\_\_
- REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_
- DATA: 25/11/05

**RESULTADO DA VOTAÇÃO**

- APROVADO EM \_\_\_\_\_  
DISCUSSÃO  
POR Unanidade  
SALA DAS SESSÕES 25/11/05

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- REJEITADO  
POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA  
POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA  
REQUERIMENTO DO EI

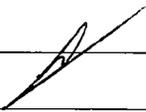
SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

OBSERVAÇÃO:

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*

## JUNTADAS:

Protocolada em 05 folh - ~~o~~

- 1 - 01 / 09 / 05 - LISC
- 2 - 06 / 09 / 05 - Parecer Juiz de Fz. 06 
- 3 - 23 / 11 / 05 - Parecer da CESA fl. 07 mgul
- 4 - 24 / 11 / 05 - Folha de votação - fl. 08
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -